



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

EDITAL Nº. 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2023

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/ CHAMADA
PÚBLICA 003/2023**

ABERTURA: A partir das 08h00min do dia 01/08/2023;

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRACATU (MG)**, torna público, que estará recebendo em sua sede à Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, CNPJ: 01.612.477/0001-90, isento de inscrição estadual, a partir das 08h00min do dia 23/04/2019, documentação para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, Clínico Geral, plantões e especialistas em Cardiologia, Ginecologia, ortopedia e pediatria.

1- Da vinculação Legal:

1.1- A licitação de que aqui se trata é regida pelas disposições constantes do presente Edital, e no que este for omissivo, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – D.O.U. de 22 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994 –D.O.U de 09 de junho de 1994 – e demais normas aplicáveis à espécie.

2- Objeto:

2.1 – O Objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PLANTÕES E ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA E ORTOPEdia, para atuar na área de saúde conforme especificações abaixo relacionadas:

2.1.1- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NA SEDE DE IBIRACATU	SERVIÇOS	1	R\$ 156.000,0000	R\$ 156.000,00



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE EDEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	1	R\$ 276.000,0000	R\$ 276.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE	SERVIÇOS	1	R\$ 156.000,0000	R\$ 156.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL EM BONANÇA	SERVIÇOS	1	R\$ 156.000,0000	R\$ 156.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	1	R\$ 156.000,0000	R\$ 156.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (TRINTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS.	SERVIÇOS	1	R\$ 156.000,0000	R\$ 156.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (SEGUNDA FEIRA-NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,0000	R\$ 41.600,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (TERÇA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,0000	R\$ 41.600,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUARTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,0000	R\$ 41.600,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUINTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,0000	R\$ 41.600,00



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (SEXTA-FEIRA – DIURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,0000	R\$ 41.600,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 60 (SESSENTA) HORAS (INICIO SEXTA-FEIRA AS 19H00MIN- TÉRMINO 07H00 SEGUNDA FEIRA – NOS FINAIS DE SEMANA.	SERVIÇOS	52	R\$ 4.500,0000	R\$ 234.000,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EMGINECOL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EMGINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (90 CONSULTAS MENSAIS) COM PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA MENSAIS.	SERVIÇOS	1	R\$ 102.000,0000	R\$ 102.000,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EMPEDIATR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EMPEDIATRA (50 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	1	R\$ 84.000,0000	R\$ 84.000,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EMCARDIOL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EMCARDIOLOGISTA (50 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	1	R\$ 84.000,0000	R\$ 84.000,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM ORTOPE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM ORTOPEdia (50 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	1	R\$ 84.000,0000	R\$ 84.000,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 H. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 HORAS FERIADOS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	20	R\$ 150,0000	R\$ 3.000,00
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (ACOMPANH. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	365	R\$ 250,0000	R\$ 91.250,00
TOTAL					R\$ 1.946.250,00

2.2 – A forma de prestação do serviço atenderá a necessidade de produção definida pela prefeitura municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, dentro de parâmetros assistenciais e financeiros.

2.3 – O município se reserva o direito de determinar a efetivação de apenas parte dos serviços descritos nesta cláusula, item 2.1, a qualquer tempo, em especial quando se tratar de programas, mediante autorização e formalização de Termo Aditivo

3 – Das Condições Do Credenciamento:

3.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeiro, com regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

poder Público e satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas.

3.2 - Documentação necessária:

I - Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- b) Última alteração Contratual;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Prova de quitação com débitos trabalhistas;
- e) Prova de Regularidade com o FGTS;
- f) Prova de Regularidade com a Receita Federal, Estadual e Municipal;
- g) Alvará de Licença para funcionamento;
- h) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- i) Título de especialista do profissional que irá atuar (para os itens 12,13,14 e 15);
- j) Atestado de capacidade técnica (empresa ou em nome do profissional que executará os serviços);
- k) Preenchimento do requerimento para credenciamento (Anexo I)
- l) Certificado do Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional que prestará os serviços.

3.2.1- Os interessados deverão apresentar a partir das 08h00min do dia 02/05/2022, para inscreverem-se e comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

3.2.2- Toda documentação deverá apresentada em copias autenticadas em cartório ou de acordo com art. 32 da Lei 8.666/93.

4- Da adesão ao credenciamento:

4.1- Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CRENDECIMENTO, concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

5 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

5.1 Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, sediada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, de segunda a sexta feira, das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min horas mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO** conforme modelo (Anexo I) a partir das 08h00min do dia 01/08/2022, juntamente com os documentos exigidos neste chamamento;

5.2 A efetivação do credenciamento dar-se-à somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 3.2 deste instrumento, observando o disposto no item 2.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

5.3 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2023

CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PLANTÕES E ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA E ORTOPEDIA.

DOCUMENTAÇÃO

INTERESSADO:

CNPJ/ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE:

.....

ESPECIALIDADE:.....

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Será conferido o credenciamento a todos solicitantes dentro do numero de vagas, ultrapassando serão considerados como corpo de reserva, para futuras contratações, quando do surgimento de vagas.

6.2 - A Classificado dos inscritos será feita considerando a ordem de inscrição e o resultado do presente Credenciamento será afixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

6.3 – Os profissionais aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou através de AR.

7- RECURSOS:

7.1 – Os atos praticados pela comissão, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 109 da lei 8.666/93.

7.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal concorrente ou por procurados habilitado na forma da lei.

8 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Das Disposições Gerais:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

8.1.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão ofertar serviços médicos no âmbito da Atenção Primária à Saúde mediante a realização de ações de saúde de caráter individual, familiar e coletivo no município do Ibiracatu, envolvendo ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos, e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, mediante trabalho em equipe multiprofissional e dirigida à território definido, sobre os quais as equipes assumem a responsabilidade, bem como para populações em território de influência da unidade de saúde, quando necessário.

8.1.2 Deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde lista prévia e atualizada (caso haja alteração) dos médicos disponibilizados pelas Pessoas Jurídicas credenciadas, através da apresentação de currículo.

8.1.3 As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados as UBS com e sem estratégia de Saúde da Família deverão ser realizadas no âmbito da própria unidade de saúde, nos domicílios e em outros espaços da comunidade, buscando a integração serviço-comunidade e possibilitando que a assistência à saúde esteja próxima do usuário e sua realidade local, sendo proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade.

8.1.4 O processo de trabalho e a distribuição da carga horária (horários e dias) do profissional médico generalista, clínico e ginecologista é de responsabilidade Secretaria Municipal de Saúde, que deverá levar em consideração o déficit dos profissionais médicos nas Unidades Básicas de Saúde, a fim de garantir à população amplo acesso à saúde e aos contratados a distribuição dos serviços de forma objetiva e impessoal.

8.1.5 A Pessoa Jurídica deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação do serviço aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção, conforme o item 13 deste Termo de Referência.

8.1.6 A prestação de serviços pelos médicos das Pessoas Jurídicas credenciadas deverão respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e/ou similares, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracatu.

8.1.7 Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros em prontuários e registro de frequência por meio de registro biométrico nas Unidades de Saúde, confirmando o atendimento realizado pelo profissional executante a jornada trabalhada.

8.1.8 As Pessoas Jurídicas credenciadas, através do profissional médico, deverão alimentar e manter atualizado, conforme prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, planilhas de acompanhamento/monitoramento estabelecidas, prontuário físico ou eletrônico, Fichas de Notificação e/ou similares e os Sistemas de Informação em uso, bem como deverá manter o registro dos usuários atendidos, relacionando o diagnóstico médico, tratamento adotado, evolução de saúde/doença e encaminhamentos realizados.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

8.1.9 Prestar atendimento aos usuários do serviço de saúde pautando-se nas diretrizes da Política Nacional de Humanização, extinguindo qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente prestados ao usuário, bem como não deverá realizar a indicação/encaminhamentos para serviços privados, através de ofertas ou similares, que obriguem o desembolso financeiro do usuário.

8.1.10 As Pessoas Jurídicas credenciadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.11 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

8.1.12 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

8.1.13 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela Pessoa Jurídica que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.14 As Pessoas Jurídicas credenciadas ficarão sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

8.1.15 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.1.16 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

8.1.17 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE:

9.1 A distribuição dos serviços médicos entre as Pessoas Jurídicas credenciadas ocorrerá de forma objetiva e impessoal, oportunizando-as igualdade de condições

10 DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS MÉDICOS:

10.1 Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe vinculada a UBS com e sem Saúde da Família, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.

10.2 Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.

10.3 Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

10.4 Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados, com base nas diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

10.5 Garantir a atenção à saúde da população, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

10.6 Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo, bem como participar da escala de trabalho definida pela estratégia de Acolhimento à Demanda Espontânea adotada pela unidade de saúde.

10.7 Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

10.8 Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade.

10.9 Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde.

10.10 Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Primária à Saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde.

10.11 Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde no âmbito do município do Ibiracatu, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde - RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos.

10.12 Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, buscando suporte matricial com o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF – AB), quando ou existir ou em outros pontos de atenção à saúde da RAS.

10.13 Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado.

10.14 Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos em consonância com as diretrizes no âmbito nacional, estadual e municipal.

10.15 Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente.

10.16 Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território.

10.17 Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde.

10.18 Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento do serviço de saúde, necessidades e prioridades estabelecidas.

10.19 Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde.

10.20 Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população.

10.21 Participar de reuniões de equipes e da unidade de saúde a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações desenvolvidas pela equipe/unidade de saúde, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho.

10.22 Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada propostas para serem desenvolvidas no âmbito da unidade de saúde ou em outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que possuam vinculação com a prática profissional relacionada a Atenção Primária à Saúde.

10.23 Realizar ações de educação em saúde à população, conforme planejamento da unidade de saúde/ equipe, seja no âmbito da unidade de saúde ou outros espaços



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

comunitários utilizando abordagens pedagógicas adequadas às necessidades do público-alvo.

10.24 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS com e sem Saúde da Família;

10.25 Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando a implantação dos Conselhos Locais de Saúde em consonância com as diretrizes municipais, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde.

10.26 Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações inter setoriais.

10.27 Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias.

10.28 Fornecer Declaração de Óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas a usuários que sejam acompanhados nas UBS com e sem Saúde da Família.

10.29 Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente.

10.30 Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente.

10.31 Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos paciente.

10.32 Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracatu.

10.33 Acompanhar o paciente em transporte, quando houver a necessidade de transferência de urgência para outra unidade ou município.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados da data de sua assinatura.

12- DO PAGAMENTO:

12.1 – O Município De Ibiracatu pagará aos profissionais credenciados, mediante apresentação de BP (Boletim de Produção) os valores líquidos que lhe forem devidos pelos serviços efetivamente prestados aos usuários, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas. Este pagamento ocorrerá até 20 dias após a liberação dos BP's para faturamento.

12.2 – Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária:

- **07.01.10.301.0020.2072.3339039000000.16000000 2838-0;**
- **07.01.10.301.0020.2072.3339039000000.16210000 2839-8;**
- **07.01.10.301.0020.2072.3339039000000.15000002 2805-3;**
- **07.01.10.122.0004.2071.3339039000000.15000002 2780-4.**



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O Credenciamento se efetivará após assinatura do termo contratual e documentos relacionados.

13.2 Toda informação referente ao presente credenciamento o interessado será fornecida pela comissão de licitação.

13.3 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

13.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

13.5 Maiores informações serão prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Ibiracatu junto a comissão de licitação.

Ibiracatu/MG, 03 de julho de 2023.

KLEBER DA SILVA DE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Ibiracatu, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

_____, _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Observação: De Preferência em papel timbrado da Instituição interessada.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PLANTÕES E ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA E ORTOPIEDIA** que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracatu/MG, declara, sob as penas da lei, que: Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS de Ibiracatu, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

_____, _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Observação: De Preferência em papel timbrado da Instituição interessada.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
MÉDICOS

Pelo presente instrumento, _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PLANTÕES E ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA E ORTOPEdia** que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracatu/MG, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracatu – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

_____, _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Observação: De Preferência em papel timbrado da Instituição interessada.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PLANTÕES E ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA E ORTOPIEDIA** que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracatu/MG, declara para os devidos fins que aceita os termos editalícios.

_____, _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Observação: De Preferência em papel timbrado da Instituição interessada.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF
(EMPREGADO MENOR)

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Observação: De Preferência em papel timbrado da Instituição interessada.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Credenciamento nº 003/2023, cujo objeto é o **CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PLANTÕES E ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA E ORTOPEDIA** que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracatu/MG, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Observação: De Preferência em papel timbrado da Instituição interessada.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento, _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CREDENCIAMENTO nº 01/2022, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PLANTÕES E ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA E ORTOPEDIA, DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Observação: De Preferência em papel timbrado da Instituição interessada.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE
SAUDE
Nº ____/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBIRACATU E A EMPRESA
xxxxxxxxxxxxx, PARA A CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO
GERAL, PLANTÕES E ESPECIALISTAS
EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA,
PEDIATRIA E ORTOPEDIA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Ibiracatu/MG** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio,341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90** neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Arlis Soares Coutinho, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº.** _____, com sede a Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Objeto do presente contrato é a **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PLANTÕES E ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA E ORTOPEDIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO ÚNICO- A **CONTRADA** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA- O **CONTRATANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA- Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regulamente prestados conforme o estipulado na “**CLAUSULA PRIMEIRA**” serão



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

pagos a CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 003/2023.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, a efetiva realização dos serviços contratados e a observância do regime assistencial de que trata a “CLAUSULA PRIMEIRA”.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades e necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; iguais facilidades serão proporcionadas as assistências sociais, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

PARAGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta “CLAUSULA” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente a CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade da CONTRATADA de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais com responsabilidade do CONTRANTE.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato subordina-se a plano de despesa compatível com os cursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) “Multa dia” de caráter penal;
- c) Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas dia”.
- d) Multa correspondente a 10% do valor da sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do ultimo faturamento mensal liquidado.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

PARAGRAFO SEGUNDO – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLAUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

PARAGRAFO TERCEIRO – Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “caput” desta CLAUSULA, nos casos previstos na Cláusula Décima – Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e 5º e 80, todos da lei federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRADA.

PARAGRAFO ÚNICO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada pelo secretário Municipal de Saúde, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 01/04/2021, hipótese em que se observará no que couber, o disposto no parágrafo único da CLAUSULA DECIMA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o inciso II do Artigo 57, da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos para tender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste contrato, correrão a conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s);

- 07.01.10.301.0020.2072.3339039000000.16000000 2838-0;
- 07.01.10.301.0020.2072.3339039000000.16210000 2839-8;
- 07.01.10.301.0020.2072.3339039000000.15000002 2805-3;
- 07.01.10.122.0004.2071.3339039000000.15000002 2780-4.

Constante do presente orçamento e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A carga horária da CONTRADA obedecerá ao descrito abaixo:

DIAS DE ATENDIMENTO	



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA/DIAS DE ATENDIMENTO
MEDICO CLINICO GERAL	40 HORAS SEMANAIS
MEDICO CLINICO GERAL	60 HORAS SEMANAIS
PLANTÃO MÉDICO	12 horas
PLANTÃO MÉDICO	60 horas (finais de semana)

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal pela CONTRATADA a importância abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NA SEDE DE IBIRACATU	SERVIÇOS	1	R\$ 156.000,0000	R\$ 156.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE EDEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	1	R\$ 276.000,0000	R\$ 276.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE	SERVIÇOS	1	R\$ 156.000,0000	R\$ 156.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, ESF E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL EM BONANÇA	SERVIÇOS	1	R\$ 156.000,0000	R\$ 156.000,00



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO CENTRO DE SAÚDE NA SEDE.	SERVIÇOS	1	R\$ 156.000,0000	R\$ 156.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CLÍNICO GERAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (TRINTA) HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS.	SERVIÇOS	1	R\$ 156.000,0000	R\$ 156.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (SEGUNDA FEIRA-NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,0000	R\$ 41.600,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (TERÇA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,0000	R\$ 41.600,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUARTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,0000	R\$ 41.600,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (QUINTA-FEIRA – NOTURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,0000	R\$ 41.600,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS (SEXTA-FEIRA – DIURNO).	SERVIÇOS	52	R\$ 800,0000	R\$ 41.600,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 60 (SESSENTA) HORAS (INICIO SEXTA-FEIRA AS 19H00MIN- TÉRMINO 07H00 SEGUNDA FEIRA – NOS FINAIS DE SEMANA.	SERVIÇOS	52	R\$ 4.500,0000	R\$ 234.000,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EMGINECOL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EMGINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (90 CONSULTAS MENSAIS) COM PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA MENSAIS.	SERVIÇOS	1	R\$ 102.000,0000	R\$ 102.000,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EMPEDIATR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EMPEDIATRA (50 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	1	R\$ 84.000,0000	R\$ 84.000,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EMCARDIOL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE	SERVIÇOS	1	R\$ 84.000,0000	R\$ 84.000,00



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EMCARDIOLOGISTA (50 CONSULTAS MENSAIS).				
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM ORTOPE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA (50 CONSULTAS MENSAIS).	SERVIÇOS	1	R\$ 84.000,0000	R\$ 84.000,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 H. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE (12 HORAS FERIADOS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	20	R\$ 150,0000	R\$ 3.000,00
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (ACOMPANH. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	365	R\$ 250,0000	R\$ 91.250,00
TOTAL					R\$ 1.946.250,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE se reserva o direito de determinar a efetivação de apenas parte dos serviços descritos na clausula anterior.

PARAGRAFO DRGUNFO – O presente contrato tem o valor estimado para sua vigência, com base nos dados estipulado(s) na(s) cláusula(s)própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas especificas que vigoram para as respectivas prestações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São João Da Ponte/MG, em renuncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indireta relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo

Ibiracatu/MG, xx de xxxxxxxx de 2023.

ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____